



DIÁRIO OFICIAL DE MARAGOGI

Prefeitura Municipal de Maragogi-AL
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.maragogi.al.gov.br

Edição nº 080-A/Ano 2024

IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

PENSÃO POR MORTE - ART. 25, INCISO II DA LEI MUNICIPAL N° 376/2005 (SERVIDOR ATIVO) ATO/PORTARIA IPREV N° 0010/2024

Súmula: Dispõe sobre a concessão do benefício de **Pensão por Morte - Art. 25, inciso II da Lei Municipal n° 376/2005 (Servidor Ativo)**.

O Prefeito do Município de Maragogi, conjuntamente com o Diretor Presidente do **Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi - IPREV**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas no Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal n° 738 de 15 de outubro de 2021,

RESOLVEM:

Art. 1º - Estabelecer, nos termos do Artigo 40, § 7º, inciso II da CF/88, com redação da Emenda Constitucional n° 41/2003 c/c Artigo 8º, inciso I e Artigo 25, inciso II, Art. 26, inciso I, Art. 27, § 2º, Art. 28, inciso II e Art. 29, Art. 31 da Lei Municipal n° 376, de 27 de Dezembro de 2005, **NOVO RATEIO** do benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do segurado ALBERTO GUSTAVO RANGEL, portador do RG n° 4.440.785, SDS/PE, CPF n° 818.678.674-00, efetivo no cargo de Serviços Gerais, I - F, Matrícula Funcional n° 487, em razão da **HABILITAÇÃO** da dependente **RÔSIANE DA CRUZ ARAUJO**, companheira, portadora do RG n° 3370079-6 SESP/AL e do CPF n° 072.015.874-55.

Art. 2º - Será incluída como dependente do benefício de pensão por morte a Sra. **RÔSIANE DA CRUZ ARAUJO**, companheira, portadora do RG n° 3370079-6 SESP/AL e do CPF n° 072.015.874-55. Conforme sentença proferida nos autos do processo n° 0700822-93.2019.8.02.0019, houve o reconhecimento da União Estável, com data inicial em 13 de outubro de 2012.

Art. 3º - O benefício de pensão por morte, segundo dispõe o Art. 25, inciso II e 27 da Lei Municipal n° 376, de 27 de Dezembro de 2005, será com proventos integrais e rateado entre todos os dependentes em partes iguais:

I - RÔSIANE DA CRUZ ARAUJO, companheira, portadora do RG n° 3370079-6 SESP/AL e do CPF n° 072.015.874-55, será devida a quota-parte de **33,33%** (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento). O benefício de pensão por morte será **vitalício**, a contar da data da habilitação, conforme dispõe o Art. 27, § 2º da Lei Municipal n° 376, de 27 de Dezembro de 2005;

II - KLEITON GUSTAVO DOS SANTOS RANGEL, filho, portador do RG n° 45029141 1ª VIA - SESP/AL e do CPF n° 146.563.254-90, nascido em 16 de Setembro de 2011, representado por sua genitora, **Késia Pereira dos Santos**, portadora do RG 3964364-6 - SEDS/AL e CPF/MF n° 116.401.074-36.

- a. Será devida a quota-parte de **33,33%** (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento). O benefício de pensão por morte é **temporário** extinguindo-se em 16 de Setembro de 2032, ao completar a maioridade previdenciária prevista pelo art. 8º, inciso I da Lei Municipal n° 376, de 27 de dezembro de 2005.

III - MICHEL MOURA RANGEL, filho, portador do RG n° 45033427 - 1ª via - SESP/AL e do CPF n° 118.575.294-30, nascido em 14 de Fevereiro de 2005, representado por sua genitora, **Rosângela Moura Avelino**, portadora do RG 8.731.673 - SDS/PE e CPF/MF n° 101.675.664-07.

- a. Será devida a quota-parte de **33,33%** (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento). O benefício de pensão por morte é **temporário**, extinguindo-se em 14 de Fevereiro de 2026, ao completar a maioridade previdenciária prevista pelo art. 8º, inciso I da Lei Municipal n° 376, de 27 de dezembro de 2005.

Art. 4º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, conforme disposto no art. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 c/c Art. 41 da Lei Municipal n° 376, de 27 de Dezembro de 2005.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/08/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Maragogi/AL, em 02 de Setembro de 2024.

.....

JOAO GOMES DO REGO



DIÁRIO OFICIAL DE MARAGOGI

Prefeitura Municipal de Maragogi-AL
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.maragogi.al.gov.br

Edição nº 080-A/Ano 2024

Diretor Presidente
IPREV

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima
Código identificador: 33c996c3-657c-4bf6-8089-6c6db8b2570e
